ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 106/94 Data 05 / 12 /1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SEVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 DEZEMBRO /1994

Moacir João Termen
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.12.1994

PROTOCOLO: 05.12.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

05.12.1994

PARECER:

CONSTTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

05.12.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 001

Of. Cam. no. 106/94

ERECHIM, 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 DEZEMBRO 19 94
Moacir João Tormen
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 066/94, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 106/94 Data 05/12/94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 05 / 12 / 19 94
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 066/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um abono de Natal no valor de R$ 10,00 (dez reais), em gêneros da mesma espécie e qualidade, para cada um dos servidores municipais em atividade, no mês de dezembro de 1994, excluídos os que exercem Cargo em Comissão.

Art. 2o. - O presente abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores em nem um de seus efeitos.

Art; 3o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.015 - Abono de Natal em Gêneros
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos .....R$ 12.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

FL. 003

Art. 4o. - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado, reduzindo-se igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10603262.033 - Conservação, Ampliação e Melhoria dos Serviços Funerários
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 12.000,00

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva, embora de forma modesta, reconhecer o valor do esforço desenvolvido pelos Servidores Municipais durante o Exercício de 1994.

O impacto das festividades de Natal já se faz sentir pelo investimento do Poder Público que transformou Erechim numa cidade onde o sonho do Papai Noel tornou-se realidade. O Espírito solidário do Natal ganha em Erechim uma forma que sublima todo o esforço e o empenho de um povo que quer prosperar, e que para isso tornar-se realidade, não se pode esquecer do trabalho dos Servidores do Município que são aqueles agentes que tomam em suas mãos a responsabilidade de fazer o bem comum.

Entendemos justo distribuir na ante véspera do Natal uma coleção de gêneros que possa tornar mais feliz e significativo o dia de Natal, e que cada um dos servidores, saiba-se reconhecido pelo povo a quem servem.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fl. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 106/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/94

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após exame da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA, reunidos, opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, e enviam a mesma ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 1.994

ACOMPANHAM O PARECER:

Jaime Reis Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 05/12/1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 DEZEMBRO 19 94
Moacir João Tormen
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

112/94 - ZB

Erechim, RS, 06 de Dezembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 05 de dezembro de 1.994, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/94 - Autoriza o Poder Executivo a transferir o domínio de sobras de áreas e dá outras providências. APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/94 - Autoriza a alienação de ações da Petrobrás S.A. APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/94 - Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/94 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 19.200,00. para construção de Posto Policial em convênio com o Fundo de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e a celebrar contrato de cessão de uso do mesmo com a Brigada Militar. APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/94 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono de Natal aos Servidores Municipais ativos. APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.659, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um abono de Natal no valor de R$ 10,00 (dez reais), em gêneros da mesma espécie e qualidade, para cada um dos servidores municipais em atividade, no mês de dezembro de 1994, excluídos os que exercem Cargo em Comissão.

Art. 2o. - O presente abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores, em nem um de seus efeitos.

Art. 3o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.015 - Abono de Natal em Gêneros
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos .....R$ 12.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Art. 4o. - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado reduzindo-se igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10603262.033 - Conservação, Ampliação e Melhoria dos Serviços Funerários
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 12.000,00

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração